



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17% a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Rectificação:

A Lei n.º 1/76, que promulga o Estatuto Orgânico de Macau.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução do Conselho de Ministros:

Reconhece como concluídos os processos de fusão, por um lado, das Companhias de Seguros Império, Sagres e Universal, e, por outro, das Companhias de Seguros Mutualidade, Soberana e Aliança Madeirense.

Ministério da Justiça:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 239/76:

Designa a letra L para servir, durante o período que decorre de 1 de Maio de 1976 a 30 de Abril de 1977, no afluente de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Decreto n.º 333/76:

Cria o Hospital Psiquiátrico de S. João de Deus de Galizes, em Oliveira do Hospital.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1976, inserindo o seguinte:

Presidência da República:

Decreto n.º 2-A/76:

Exonera o Dr. Rui Manuel Parente Chanceler de Machete do cargo de Secretário de Estado da Emigração.

Decreto n.º 2-B/76:

Nomeia o Dr. Rui Manuel Parente Chanceler de Machete Ministro dos Assuntos Sociais.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Rectificação

Por ter sido incorrectamente publicado o texto do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, constante da rectificação inserta no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 84, de 8 de Abril, repete-se na íntegra o texto desse número, cujo texto conforme o original é o seguinte:

3. Sob a superintendência do procurador da República ficarão a delegação da Procuradoria da República, os Serviços dos Registos e do Notariado e a Polícia Judiciária, competindo-lhe também a direcção do Gabinete de Consulta Jurídica do Governo, de que fará parte o delegado do procurador da República.

Conselho da Revolução, 28 de Abril de 1976. — O Secretário Permanente do Conselho da Revolução, Nuno Alexandre Lousada, tenente-coronel.

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros

Por proposta do Ministro das Finanças, o Conselho de Ministros, reunido em 9 de Abril de 1976, decidiu reconhecer como concluídos os processos de fusão, por um lado, das Companhias de Seguros Império, Sagres e Universal, e, por outro, das Companhias de Seguros Mutualidade, Soberana e Aliança Madeirense.

Esta duas fusões foram iniciadas ainda antes das nacionalizações e atingiram já níveis de normalização administrativa e técnica perfeitamente identificados com objectivos comuns, pelo que era urgente reconhecer-se de direito tal situação de facto.

Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Abril de 1976. — O Primeiro-Ministro, José Baptista Píñheiro de Azevedo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, e do Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
3.º				Serviços médico-legais			
				Instituto de Medicina Legal do Porto			
	33.º	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	216 000\$00	(a)
	35.º			Gratificações variáveis ou eventuais	170 000\$00	—\$—	(a)
	39.º	3		Bens duradouros:			
				Equipamento de secretaria	20 000\$00	—\$—	(a)
	42.º	3		Despesas gerais de funcionamento:			
		5		Comunicações	23 500\$00	—\$—	(a)
				Encargos não especificados	2 500\$00	—\$—	(a)
6.º				Direcção-Geral dos Serviços Judiciários			
				Verbas comuns às magistraturas e respectivas secretarias			
	86.º	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	529 250\$00	(a)
				Relação do Porto			
	118.º			Remunerações por serviços auxiliares	29 250\$00	—\$—	(a)
11.º				Direcção-Geral dos Serviços Prisionais			
				Instituto de Criminologia do Porto			
	254.º			Gratificações variáveis ou eventuais	—\$—	4 600\$00	(a)
	256.º			Remunerações por serviços auxiliares	8 500\$00	—\$—	(a)
	259.º			Conservação e aproveitamento de bens	—\$—	1 400\$00	(a)
	260.º	3		Despesas gerais de funcionamento:			
				Trabalhos especiais diversos	—\$—	2 500\$00	(a)
				Quadro único			
	273.º	1	1	Vencimentos e salários:			
				Vencimentos:			
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	1 822 000\$00	(a)
				Estabelecimento Prisional de Lisboa			
	293.º	1		Bens duradouros:			
		2		Material de aquartelamento e alojamento	100 000\$00	—\$—	(a)
		5		Material de educação, cultura e recreio	10 000\$00	—\$—	(a)
				Outros bens duradouros	10 000\$00	—\$—	(a)
	294.º	1		Bens não duradouros:			
		2		Combustíveis e lubrificantes	250 000\$00	—\$—	(a)
		4		Alimentação, roupas e calçado	700 000\$00	—\$—	(a)
				Outros bens não duradouros	100 000\$00	—\$—	(a)
	295.º			Conservação e aproveitamento de bens	350 000\$00	—\$—	(a)
	296.º	1		Despesas gerais de funcionamento:			
		2		Encargos próprios das instalações	250 000\$00	—\$—	(a)
		4		Encargos com a saúde	100 000\$00	—\$—	(a)
		6		Comunicações	100 000\$00	—\$—	(a)
				Encargos não especificados	250 000\$00	—\$—	(a)

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
12.º	297.º	1		Investimentos: Maquinaria e equipamento	200 000\$00	—\$—	(a)
				Cadeia Central do Norte			
	322.º	1		Bens duradouros: Material de aquartelamento e alojamento	180 000\$00	—\$—	(a)
	323.º	1		Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	100 000\$00	—\$—	(a)
	325.º	3		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações	35 000\$00	—\$—	(a)
				Cadeia Penitenciária de Lisboa			
	333.º	3		Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado	—\$—	2 420 000\$00	(a)
				Prisão-Sanatório da Guarda			
	399.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	7 000\$00	—\$—	(a)
	400.º	2		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	100\$00	—\$—	(a)
	403.º	2		Despesas gerais de funcionamento: Encargos com a saúde	—\$—	2 100\$00	(a)
		3		Comunicações	2 000\$00	—\$—	(a)
				Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores			
				Quadro único			
	422.º	1	1	Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	455 996\$00	(a)
				Centro de observação anexo ao Hospital Central de Menores do Porto			
	440.º	1		Bens duradouros: Material de aquartelamento e alojamento	47 500\$00	—\$—	(a)
		2		Material de educação, cultura e recreio	15 000\$00	—\$—	(a)
	441.º	2		Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado	—\$—	88 500\$00	(a)
	442.º			Conservação e aproveitamento de bens	20 000\$00	—\$—	(a)
	443.º	4		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações	6 000\$00	—\$—	(a)
				Centro de observação anexo ao Tribunal Central de Menores de Coimbra			
	447.º			Remunerações por serviços auxiliares	8 000\$00	—\$—	(a)
				Instituto de Reeducação do Padre António de Oliveira			
	455.º-A			Remunerações por serviços auxiliares	150 000\$00	—\$—	(a)
				Instituto de Reeducação de Vila Fernando			
	486.º			Horas extraordinárias	6 996\$00	—\$—	(a)
	488.º			Remunerações por serviços auxiliares	72 000\$00	—\$—	(a)
	492.º	4		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações	44 000\$00	—\$—	(a)
	493.º	2		Transferências — Particulares: Pré-salários ou dinheiro de bolso	95 000\$00	—\$—	(a)

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
13.º	493.º-A	1		Investimentos:			
				Material de transporte	80 000\$00	—\$—	(a)
				Polícia Judiciária			
				Directoria			
	533.º-A	1		Outras despesas correntes:			
				Gastos confidenciais ou reservados	2 000 000\$00	—\$—	(a)
					5 542 346\$00	5 542 346\$00	

(a) D.spacho de 23 de Abril de 1976.

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Abril de 1976. — O Director, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 289/76

de 10 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de 23 de Março de 1869, e para efeitos do Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940, designar a letra L para servir, durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1977, no aflamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir, executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra já principiou a ser empregada em 1 de Março, data em que no dito concelho teve início a época de aferição, conforme o que está estabelecido no § único do artigo 1.º do citado Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 29 de Março de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe Moura Vicente*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 333/76

de 10 de Maio

A carência de instalações para prestação de assistência e promoção de saúde mental dos adolescentes levou a incluir no III Plano de Fomento as verbas necessárias para permitir o aproveitamento do Hos-

pital de S. João de Deus de Galizes, pertencente à Santa Casa de Misericórdia local e que foi cedido para o efeito.

Concluídas as obras respectivas e completado o equipamento do edifício, verifica-se agora a possibilidade de promover a breve entrada em funcionamento do estabelecimento, possibilitando, deste modo, o internamento de oitenta doentes menores, do sexo masculino, da zona centro do País.

Nestes termos:

Ouvido o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Assuntos Sociais, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 4), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criado o Hospital Psiquiátrico de S. João de Deus de Galizes, em Oliveira do Hospital, estabelecimento destinado ao internamento, tratamento e recuperação de menores do sexo masculino, portadores de doença ou anomalia mental.

Art. 2.º O Hospital Psiquiátrico de S. João de Deus de Galizes é um serviço oficial da Secretaria de Estado da Saúde, dotado de autonomia técnica e administrativa, sem prejuízo da dependência do Instituto de Assistência Psiquiátrica.

Art. 3.º O Hospital fica em regime de instalação previsto pelo artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro, pelo prazo de dois anos, prorrogável nos termos legais.

José Baptista Pinheiro de Azevedo — Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa — Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete — Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Promulgado em 24 de Abril de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.